

4 — No artigo 10.º, onde se lê «A acta referida no n.º 5 do artigo anterior» deve ler-se «A acta referida no n.º 7 do artigo anterior».

5 — No n.º 3 do artigo 12.º, onde se lê «3 — [...] referidos nas alíneas a) e m) do artigo 5.º» deve ler-se «3 — [...] referidos nas alíneas a) e m) do n.º 1 do artigo 5.º».

6 — No n.º 1 do artigo 14.º, onde se lê «1 — [...] no prazo máximo de 45 dias, [...]» deve ler-se «1 — [...] no prazo máximo de 45 dias úteis, [...]».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 6 de Janeiro de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração de Rectificação n.º 13/2004

Segundo comunicação do Ministério da Cultura, a Portaria n.º 1332/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 276, de 28 de Novembro de 2003, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — Na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º, onde se lê «através de actividades de natureza pedagógica que fomentem o gosto pela dança» deve ler-se «através de actividades de natureza pedagógica».

Na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º, onde se lê «no prazo de 15 dias sobre a data da sua solicitação;» deve ler-se «no prazo de 15 dias consecutivos sobre a data da sua solicitação;».

2 — No artigo 10.º, onde se lê «A acta referida no n.º 5 do artigo anterior» deve ler-se «A acta referida no n.º 7 do artigo anterior».

3 — No n.º 3 do artigo 12.º, onde se lê «3 — [...] referidos nas alíneas a) e m) do artigo 5.º» deve ler-se «3 — [...] referidos nas alíneas a) e m) do n.º 1 do artigo 5.º».

4 — No n.º 1 do artigo 14.º, onde se lê «1 — [...] no prazo máximo de 45 dias, [...]» deve ler-se «1 — [...] no prazo máximo de 45 dias úteis, [...]».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Janeiro de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração de Rectificação n.º 14/2004

Segundo comunicação do Ministério da Cultura, a Portaria n.º 1331/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 276, de 28 de Novembro de 2003, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — Na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º, onde se lê «c) [...] no prazo de 15 dias sobre a data da sua soli-

citação» deve ler-se «c) [...] no prazo de 15 dias consecutivos sobre a data da sua solicitação».

2 — No n.º 2 do artigo 7.º, onde se lê «2 — [...] no prazo de 15 dias úteis sobre a sua publicitação.» deve ler-se «2 — [...] no prazo de 15 dias consecutivos sobre a sua publicitação.».

3 — No artigo 10.º, onde se lê «A acta referida no n.º 5 do artigo anterior» deve ler-se «A acta referida no n.º 7 do artigo anterior».

4 — No n.º 3 do artigo 12.º, onde se lê «3 — [...] referidos nas alíneas a) e m) do artigo 5.º» deve ler-se «3 — [...] referidos nas alíneas a) e m) do n.º 1 do artigo 5.º».

5 — No n.º 1 do artigo 14.º, onde se lê «1 — [...] no prazo máximo de 45 dias, [...]» deve ler-se «1 — [...] no prazo máximo de 45 dias úteis, [...]».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Janeiro de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 76/2004

de 21 de Janeiro

O quadro de pessoal do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco carece de ser objecto de reajustamentos na carreira médica hospitalar de modo a permitir uma melhor adequação à realidade actual.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento, da Administração Pública e Adjunto do Ministro da Saúde, que o quadro de pessoal do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, aprovado pelas Portarias n.ºs 422/92, de 22 de Maio, e 741/92, de 24 de Julho, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 69/93, de 19 de Janeiro, 458/93, de 30 de Abril, 269/95, de 4 de Abril, 1029/95, de 22 de Agosto, 621/96, de 31 de Outubro, 164/97, de 7 de Março, 31/98, de 19 de Janeiro, 721/98, de 9 de Setembro, 342/99, de 14 de Maio, e 315/2001, de 2 de Abril, seja de novo alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Em 18 de Novembro de 2003.

O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Adão José Fonseca Silva*.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
.....
Técnico superior	Médica hospitalar